

### Projeto de Lei Nº 328/2025

"Institui a Política Municipal de Incentivo à Inovação Esportiva com Tecnologias Sustentáveis e Participação Popular e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Itapevi, a Política de Incentivo à Inovação Esportiva com Tecnologias Sustentáveis, visando fomentar práticas esportivas aliadas à inovação tecnológica, inclusão social, sustentabilidade ambiental e participação popular.

#### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

- Art. 2º A Política de que trata esta Lei será orientada pelos seguintes princípios:
- I acesso universal e gratuito à prática esportiva;
- II valorização do esporte como ferramenta de inclusão, educação e saúde pública;
- III estímulo à inovação tecnológica aplicada ao esporte;
- IV incentivo ao uso de tecnologias verdes e sustentáveis em equipamentos e espaços esportivos;
- V fomento à participação popular na definição de prioridades esportivas.
- Art. 3º São objetivos da presente Política:
- I modernizar espaços esportivos públicos com tecnologias sustentáveis (energia solar, pisos recicláveis, sensores de uso, etc.);
- II apoiar startups e projetos comunitários que promovam inovação esportiva;
- III implantar estações públicas de treino ao ar livre com acesso digital a instruções e monitoramento;
- IV promover hackathons e editais participativos para soluções esportivas locais;
- V estimular a formação de conselhos populares de esporte por região/bairro.





### CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E DIRETRIZES

- Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, empresas de base tecnológica, organizações da sociedade civil e associações esportivas para implementação das ações previstas nesta Lei.
- Art. 5º Ficam autorizados o uso de espaços públicos ociosos para implementação de projetospiloto de tecnologias aplicadas ao esporte, priorizando bairros com menor IDH.
- Art. 6º A Prefeitura poderá lançar Editais de Inovação Esportiva Participativa, nos quais a população poderá votar nos projetos que receberão apoio técnico e financeiro.

## CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º A regulamentação desta Lei se dará por decreto, respeitados os princípios da gestão democrática e da transparência pública.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

RAFAEL ÁLAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente **PODEMOS** 



#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores: Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei propõe uma abordagem futurista e inovadora para o esporte, integrando tecnologia, sustentabilidade e participação popular. A proposta respeita o princípio da legalidade e não gera vício de iniciativa, pois trata de matéria de interesse local e pode ser proposta por parlamentar.

A iniciativa visa democratizar o acesso à prática esportiva moderna, ao mesmo tempo em que fortalece a inovação local e as políticas públicas participativas. Com isso, o esporte se torna também ferramenta de transformação urbana e social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO Presidente **PODEMOS** 





# **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare">https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare</a> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E01Z-9E74-DP33-P013

